

LEI Nº 7.427, DE 15 DE MAIO DE 1995
 "Denomina os setores que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os setores Macambira/Jardim América, Macambira, Macambira Sul e o Setor Sudoeste Macambira, situado à margem direita do Córrego Cascavel, nesta Capital, ficam denominados de **BAIRRO JARDIM AMÉRICA**.

Art. 2º - Fica o Poder executivo autorizado a determinar aos órgãos municipais pertinentes a adoção de providências, necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal
 Cairo Antônio Vieira Peixoto
 José Carlos de Almeida Debrey
 Aurélio Augusto Pugliese
 Déo Costa Ramos
 Osmar Pires Martins Júnior
 Fausto Jaime
 Luiz Alberto Gomes de Oliveira
 Maria Abadia Silva
 Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
 Athos Magno Costa e Silva
CÓD. 01-0010

LEI Nº 7.428, DE 15 DE MAIO DE 1995.

"Cria e dá diretrizes ao Programa Especial de Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado o "PROJETO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA".

Art. 2º - O programa em epígrafe deve ter como objetivos:

- I - Garantir o Ensino Fundamental para adolescentes, jovens e adultos;
- II - Promover a pesquisa envolvendo

a problemática da Educação de Adolescentes, jovens e adultos.

Art. 3º - Para garantir o alcance dos objetivos, o Município deve:

I - Desenvolver linhas e políticas específicas para a educação de adolescentes, jovens e adultos, garantindo a esses, seu acesso e permanência no Ensino Fundamental;

II - Promover a oferta intensiva de cursos em níveis de 1º a 8º Série do 1º grau, para adolescentes, jovens e adultos;

III - Preparar e acompanhar os professores que atuam com adolescentes, jovens e adultos;

IV - Elaborar material didático adequado ao Ensino Fundamental de adolescentes, jovens e adultos;

V - Estender o "Programa Saúde Escolar" para os alunos do Programa aqui criado.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995, a abrir Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, para a execução da presente Lei.

Parágrafo único - A abertura dos Créditos autorizada neste artigo será solicitada ao órgão Central do Planejamento que após o exame das disponibilidades orçamentárias, encaminhará o assunto à consideração superior do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de maio de 1995.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
 José Carlos de Almeida Debrey
 Aurélio Augusto Pugliese
 Déo Costa Ramos
 Osmar Pires Martins Júnior
 Fausto Jaime
 Luiz Alberto Gomes de Oliveira
 Maria Abadia Silva
 Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
 Athos Magno Costa e Silva
CÓD. 01-0011

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 029, DE 10 DE MAIO DE 1995.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e item II, do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a 2.645.5026 UROMGs (duas mil seiscentas e quarenta e cinco vírgula cinquenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 2001.08.48.021.2106-4120.00.00 - R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 2001.08.48.021.2106-3113.00.00 - R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL - R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 10 dias do mês de maio de 1995

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
 Secretário do Governo Municipal

CÓD. 04-0013

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
 Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
 Editora do Diário Oficial
EDMA SOUZA RODRIGUES
 Tiragem: 250 exemplares
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinatura e Avulso
 - b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00
 - b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00
 - b.3 - Avulso R\$ 0,50
 - b.5 - Avulso atrasado R\$ 0,60
 - b.4 - Publicação R\$ 1,50